



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.027/2013

Paralisa Unidades de Ensino Municipal localizadas na Zona Rural do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o Cargo lhe confere,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 6515/2013;

Considerando que foram paralisadas 06(seis) escolas na zona rural do Município, em razão do seu numero reduzido de alunos;

Considerando a Portaria nº 2.630/2010 estabelece que as escolas de Ensino Fundamental só poderão funcionar com o numero mínimo de 10(dez) alunos por turma, prevendo que a Escolas do Campo com numero inferior a 10(dez) alunos sejam paralisadas;

Considerando que a Resolução nº 008/2011 fixa normas para Educação do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando que os alunos que estavam matriculados nas aludidas escolas já foram transferidos para as instituições mais próxima, e as professoras efetivas foram localizadas;

Considerando pelo fato das escolas terem sido paralisadas a qualquer tempo que tenha o numero mínimo de alunos, elas podem voltar a funcionar normalmente;

Considerando ainda, que estamos visando a contenção de despesas, uma vez que o Município se encontra em momento de crise financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as escolas do campo abaixo listadas, permaneçam paralisadas por um período de 2 (dois) anos, ou até que haja demanda suficiente para formação de turmas, para que as mesmas voltem a funcionar:

- EMUEF "Fazenda São Francisco"
- EMUEF "Francisco Antônio de Souza"
- EMUEF "Morro Azul"
- EMUEF "Oriente"
- EMUEF "Ruy Barbosa Campos"



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

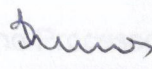
Secretaria Municipal de Administração

-EMUEF "Sebastiana Pereira de Aguiar"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre (ES), 11 de Novembro de 2013.


PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre


ODINEIR BOREL CESAR
Secretária Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as escolas do campo abaixo listadas, permaneçam paralisadas por um período de 2 (dois) anos, ou até que haja demanda suficiente para formação de turmas, para que as mesmas voltem a funcionar:

- EMUEF "Fazenda São Francisco"
- EMUEF "Francisco Antônio de Souza"
- EMUEF "Morro Azul"
- EMUEF "Oriente"
- EMUEF "Ruy Barbosa Campos"